



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

## CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

### Projeto de Lei Nº001/2023

**Atualiza o valor do vencimento mínimo dos cargos dos servidores efetivos, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Camocim de São Félix, para o exercício de 2023, de acordo com o salário-mínimo vigente.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, submete em caráter de urgência especial para apreciação do plenário desta casa legislativa, a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2023, o valor mínimo a ser pago a título de vencimento-base dos Servidores Municipais efetivos ativos e os proventos dos inativos e pensionistas fica fixado em R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário-mínimo, para efeito de cálculo do valor proporcional do vencimento base dos servidores municipais, corresponderá a R\$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta da dotação orçamentaria própria, nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Camocim de São Félix, 1º de fevereiro de 2023.

  
**VANDEILSON MANOEL DOS SANTOS**  
PRÉSIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

## CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 001/2023**

**PROJETO DE LEI Nº 001/2023**

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Venho respeitosamente à presença de Vossas Excelência propor o Projeto de Lei em anexo que “Fixa o valor da remuneração mínima dos Servidores desta Casa Legislativa e dá outras providências correlatas”.

Anualmente o Governo Federal vem majorando o valor do Salário-Mínimo dos trabalhadores do país. Para o ano de 2023, o Governo Federal editou a medida provisória Nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022, que fixou o salário-mínimo em R\$ 1 R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

A Constituição Federal, em seu § 2º, do artigo 39 (e inciso IV, do artigo 7º), assegurou a percepção do Salário-Mínimo nacionalmente unificado aos Servidores Públicos, onde eles não podem receber mensalmente, a título de remuneração, um valor inferior.

Assim, seguindo a normatização federal e a fim de assegurar aos Servidores da Câmara Municipal uma remuneração mínima capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, a Mesa Diretora vem apresentar este Projeto de Lei.

Sabedor da sensibilidade dos que fazem parte desta Casa Legislativa para com questão de tal relevância, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei pela unanimidade dos seus membros.

Camocim de São Felix, 1º de fevereiro de 2023.

  
**VANDEILSON MANOEL DOS SANTOS**  
PRESIDENTE